



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- LEI MUNICIPAL DE Nº 004 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.995 -

=====

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA DOAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES DE NOSSA CIDADE"

DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALÊNCAR,
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAI-ESTADO DE S. PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAI/SP, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES DE NOSSA CIDADE, CONFORME CONSTAM NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 1.995, - CONFORME SEGUE-SE ABAIXO:

ADMINISTRAÇÃO

13/6-3231 - 0307031-2.06 - SUBVENÇÕES
A GUARDA MIRIM.....R\$ 2.500,00

ENSINO

28/8 - 3233 - 0841185-2.06 - TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
CRECHES: NOSSA SENHORA APARECIDA
BAIRRO CORDEIROPOLIS.....R\$ 2.000,00
MARIA BILESKY
BAIRRO PINHEIROS.....R\$ 2.000,00
CORPORAÇÃO MUSICAL DE APIAI.....R\$ 8.000,00
FANFARRA MUNICIPAL.....R\$ 2.000,00
SOMA.....R\$ 14.000,00



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- LEI MUNICIPAL DE Nº 004 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.995 -

=====

(EM CONTINUAÇÃO)

SAUDE

65/7 - 3233 - 12375031-2.06 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES
PRIVADAS - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
A SOCIEDADE BENEFICENTE DE APIAI.....R\$ 50.000,00

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

80/6 - 3233 - 1581031-2.06 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES
PRIVADAS - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
LAR FRATERNAL S.VICENTE DE PAULO.....R\$ 5.000,00
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE APIAI - SOS -....R\$ 5.000,00
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICIPIO
DE APIAI.....R\$ 5.000,00
LAR BATISTA DA CRIANÇA DE APIAI.....R\$ 2.000,00
SOMA....R\$ 17.000,00

A R T I G O 2º - AS ENTIDADES BENEFICIADAS RECEBERÃO AS VERBAS ACIMA CONSIGNADAS, MEDIANTE REQUERIMENTO AO CHEFE DO EXECUTIVO QUE DETERMINARÁ A SUA LIBERAÇÃO HAVENDO DISPONIBILIDADE DE CAIXA.

A R T I G O 3º - APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO TODAS AS ENTIDADES QUE RECEBERAM AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES CONSTANTES DESTA LEI, DEVERÃO SOB AS PENAS DA LEI, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DOS GASTOS COM A VERBA RECEBIDA, CONFORME DETERMINAÇÃO DO EGREGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE S.PAULO

A R T I G O 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO OS SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 1.995, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAI, 03 DE FEVEREIRO DE 1.995

DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAI